



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

291/2022

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2022

PROCESSO Nº 291/2022

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Diadema, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

A(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

26/05/2022

PRESIDENTE

O Vereador ÂNGELO PAULINO DA SILVA (CABO ÂNGELO), no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Diadema, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, com objetivo de defender e garantir as políticas das pessoas com autismo do Município.

§ 1º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá caráter suprapartidário, tendo por objetivo reunir todos os parlamentares desta Casa, comprometidos em proteger os direitos e propor melhorias para as pessoas com transtorno do espectro autista.

§ 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta Legislatura.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal e reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 3º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus integrantes, deverão prever a fala para os cidadãos, especialistas da área, pesquisadores e organizações representativas que tenham o mesmo objetivo, que se fizerem presentes às suas reuniões ordinárias, estabelecendo critérios e normas para tal.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 3

291/2022

Protocolo – Marcelo

Art. 5º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, que terão mandato de dois anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar, com sumário das conclusões das reuniões, simpósios, debates, seminários, estudos, visitas de campo ou encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 7º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de Maio de 2022.


Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ÂNGELO)



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 4

291/2022

Protocolo – Marcelo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva a criação como organismo de cooperação parlamentar, a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

A Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista terá como foco a promoção de debates, seminários e palestras, com o objetivo de proteger os direitos e propor melhorias para essas pessoas e suas famílias.

A Frente Parlamentar pretende, ainda, dar sua contribuição para proporcionar atendimento adequado na utilização de serviços, públicos e privados, de saúde e educação. Integrarão no grupo, vereadores, psicólogos, mães e pais de autistas, advogados, médicos, demais especialistas e representantes de entidades da sociedade civil que subscreverem o termo de adesão.

O Transtorno do Espectro Autista engloba diferentes síndromes marcados por perturbações do desenvolvimento neurológico. Recebe o nome de espectro porque envolve situações e apresentações muito diferentes umas das outras, numa gradação que vai das mais leves às mais graves, o que requer a atenção desta Casa de Leis.

Segundo pesquisas, uma em cada cem crianças é portadora do espectro. Ou seja, no Brasil seriam cerca de duas milhões com esse transtorno.

Com a certeza da aprovação unânime desta, peço o apoio dos nobres pares, e que se faça o devido reconhecimento deste Projeto de Lei.

Diadema, 20 de Maio de 2.022

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA
(CABO ÂNGELO)